

**"CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Temporária à todos os Servidores Públicos Municipais de todos os Grupos e Categorias Funcionais, na ordem de 08% (oito por cento) sobre o Vencimento do mês de Julho/94.

Parágrafo Único - Esta Gratificação tem por objetivo suprir perdas ocasionadas pela inflação de Julho e Agosto/94.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 1994.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração